

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no inciso II do art. 74, da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL II", que será realizado no dia 13/07/2024 nos horários de 17:00h às 00:00h, endereço: Praça Trancredo Neves, localizada na Travessa SN 18, Município Ananindeua-Pará, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Raimundo Santos.

II – Contratado: UTILIZE PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL II", que será realizado no dia 13/07/2024 nos horários de 17:00h às 00:00h, endereço: Praça Trancredo Neves, localizada na Travessa SN 18, Município Ananindeua-Pará, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Raimundo Santos, se funda no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, e se justifica pela inviabilidade de competição e exclusividade da empresa, conforme declaração de exclusividade, anexa nos autos deste processo e avaliação técnica realizada pela Servidora deste Órgão.

IV – Razão da Escolha do Contratado: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa UTILIZE PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA é a única representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação da apresentação, conforme apresentação do Contrato de Exclusividade na seq.16 a 23.

V – Justificativa do Preço: A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, é decorrente de um dos fatores da Administração que é o de estar diante de fornecedor/executor exclusivo da solução. Se não há outro fornecedor da solução justificadamente eleita, necessário avaliar os preços atualmente praticados por este mesmo agente de mercado para outros entes públicos, conforme art. 23, parágrafo 4º da Lei 14.133/21: “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objeto de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”, como demonstrado nos autos na seq. 16 a 23.

Assim, justifico a contratação direta.

JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2024

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.488.858/0001-14, e a UTILIZE PRODUCOES & SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.713.752/0001-26.

DO OBJETO: Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL II", que será realizado no dia 13/07/2024 nos horários de 17:00h às 00:00h, endereço: Praça Trancredo Neves, localizada na Travessa SN 18, Município Ananindeua-Pará, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Raimundo Santos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 69101.23.695.1528.2293 – Promoção e Divulgação de Produtos e Destinos Turísticos; Elemento de despesa: 339039 (Serviço de terceiros Pessoa Jurídica); Fonte: 015000000001 - Recursos do tesouro

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA

DATA: 11 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Turismo resolve ratificar o **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 87/2024** Contratação da empresa especializada em shows artísticos, tipo Banda, com fornecimento de equipe técnica, som e iluminação, que tenham produtor ou empresário exclusivo para executar o Projeto "FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL II", que será realizado no dia 13/07/2024 nos horários de 17:00h às 00:00h, endereço: Praça Trancredo Neves, localizada na Travessa SN 18, Município Ananindeua-Pará, oriundo de emenda Parlamentar do Deputado Federal Raimundo Santos. Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Belém (PA), 11 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Secretário de Estado de Turismo

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JOSE EDUARDO PEREIRA DA COSTA (Lei 11.419/2006)
EM 11/07/2024 22:32 (Hora Local) - Aut. Assinatura: FCCF257EE8E81342.20425748CF2C83C.FD9E9EEEB1FCE1D7.C3305BFD03478CC